

Nota 1. — Para efeitos de Isenções e Reduções, considerar o previsto no artigo 24.º do Regulamento do Aeródromo Municipal.

Nota 2. — O valor da operação de Touch and Go, obtém-se através da soma da operação de aterragem e descolagem, aplicando-se uma redução de 70 % a aeronaves que realizem voos locais, de experiência, de ensaio de material, de instrução, de treino ou de exame, conforme disposto no n.º 5, do artigo 26.º, do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

Nota 3. — Aos valores apresentados acresce IVA à Taxa Legal em Vigor.

Nota 4. — As Tabelas 1, 2, 3 e 4 do presente anexo, encontram-se publicadas no sítio da Internet em: <http://aerodromo.cm-pontedesor.pt/> 311544633

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 11232/2018

Aires Henrique do Couto Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, torna público que a Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão extraordinária de dia 12 de julho de 2018, aprovou, por unanimidade, a proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim, o estabelecimento das Medidas preventivas e a abertura do procedimento de alteração do plano.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a proposta de Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim, o estabelecimento das Medidas preventivas, a abertura do procedimento de alteração do plano. A planta de delimitação está disponível através do [link](#).

16 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

Deliberação

Jorge Manuel de Guimarães Caimoto, Técnico Superior — Jurista do mapa de pessoal do Município da Póvoa de Varzim, Pessoa Coletiva n.º 506.741.400, certifica que:

A Assembleia Municipal da Póvoa de Varzim, em sessão ordinária de dia 12 do corrente mês de julho, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 126.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), deliberou, por unanimidade, o seguinte:

a) Determinar a suspensão parcial do PDMPV, com incidência na área delimitada na planta anexa à Proposta do Presidente da Câmara de 21 de maio do corrente ano e, concretamente, nas disposições do seu regulamento;

b) Estabelecer Medidas Preventivas, nos termos do artigo 134.º e seguintes do RJGT, de acordo com o documento anexo à ata da reunião da Câmara Municipal de 3 de julho do corrente ano e que dela ficou a fazer parte integrante;

c) A abertura do procedimento de alteração do PDMPV, subsequente à sua suspensão, nos termos do n.º 7 do artigo 126.º do RJGT, procedimento esse que deverá estar concluído no prazo em que vigorem as medidas preventivas.

13 de julho de 2018. — O Técnico Superior — Jurista, *Jorge Manuel de Guimarães Caimoto*.

Medidas Preventivas

Artigo 1.º

Objetivos

O estabelecimento das presentes medidas preventivas destina-se a garantir o acolhimento de circunstâncias excecionais resultantes da alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento socioeconómico incompatíveis com as opções estabelecidas no atual Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, através do Aviso n.º 2157/2015, de 26 de fevereiro.

Artigo 2.º

Âmbito territorial e material

1 — A área objeto da suspensão parcial do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim abrange a área a sul do rio Este, na freguesia de Balasar, delimitada na planta anexa.

2 — Para a área definida no número anterior, ficam sujeitas a parecer vinculativo da CCDR-N, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legalmente exigidos, as seguintes ações:

a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que sejam isentas de controlo administrativo prévio;

b) Trabalhos de remodelação de terrenos;

c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de controlo administrativo prévio;

d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

3 — As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a partir da sua publicação no *Diário da República*, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano Diretor Municipal da Póvoa de Varzim.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

44945 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/v/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_44945_1.jpg
611520065

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 11233/2018

Procedimento concursal urgente para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho de assistente operacional (auxiliar de limpeza).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal urgente, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Limpeza), a afetar à Subunidade Orgânica Administrativa e Operacional, da Divisão de Administração Geral, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2018, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, e aviso datado de 13/3/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 18 de julho de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

18 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto*.

311535845

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 753/2018

Projeto de novo Regulamento do Funcionamento do Centro de Recolha Oficial do Canil/Gatil Municipal de Santo Tirso

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto nos números 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a câmara municipal, em reunião ordinária de 12 de julho do corrente ano (item 3 da respetiva ata), deliberou aprovar o projeto de novo Regulamento do Funcionamento do Centro de Recolha Oficial do Canil/Gatil Municipal de Santo Tirso, e submetê-lo a consulta pública,